



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº....., de 2022

(Do Sr. Eli Corrêa Filho)

Requer nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2.685, de 2022 e 3.156, de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme estipula em sua justificção, o Projeto de Lei nº 2.685, de 2022, "dados recentemente divulgados pela CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo) mostra que a parcela de famílias brasileiras endividadadas já se aproxima dos 80%".

E segue: "Estamos falando, portanto, de níveis recordes de endividamento, a um custo muito elevado. Essa situação foi atingida, principalmente, por conta do aumento da inflação e do desemprego. Mais recentemente, no pós-pandemia, esse quadro tem sido paulatinamente revertido, com boa queda do desemprego e da inflação, mas o estrago do elevado e caro endividamento já foi feito."

Por isso, o "PL procura atacar o problema...". A proposição, portanto, apresenta medidas para combate ao superendividamento compartilhando o mesmo propósito verificado no Projeto de Lei nº 3.156, de 2021, mais antigo.

De modo semelhante ao que se verifica no Projeto de Lei nº 2.685, de 2022, o projeto mais antigo argumenta que "muitas famílias viram sua renda substancialmente reduzida, de forma permanente, após a perda de um de seus integrantes. Existem hoje mais de 62 milhões de inadimplentes no Brasil, perfazendo mais de 57% da população adulta. São pessoas e famílias que necessitam de apoio para se reerguer" e apresenta medidas para tratar do problema.

Ambas as proposições salientam que a questão "ganhou contornos dramáticos diante dos efeitos econômicos adversos trazidos pela pandemia da Covid-19. Inúmeras pessoas viram-se subitamente privadas de seus trabalhos, perderam o emprego ou experimentaram perdas consideráveis de renda, comprometendo a capacidade de honrar seus compromissos financeiros".

Apresentação: 11/11/2022 13:13:23.817 - Mesa

REQ n.1514/2022





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Como se observa, ambas as proposições buscam tratar de uma mesma questão e compartilham o mesmo louvável propósito, qual seja o de apontar alternativas para tratar a questão do elevado nível de endividamento dos consumidores brasileiros e devem, portanto, tramitar conjuntamente.

O RICD estipula, em seu artigo 143, inciso II, que "terá precedência a mais antiga sobre a mais recente das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados", enquanto o art. 142 estabelece que "estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara...".

Ante o exposto, requeremos nos termos dos artigos 142 e 143 do RICD, a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de novembro de 2022.

Deputado ELI CORRÊA FILHO

UNIÃO-SP

